
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 018/91

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica atribuído aos praças que integram a Assessoria Militar da Assembléia Legislativa, a Gratificação de Representação no valor correspondente a remuneração de seus respectivos soldos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não incidirá adicional por tempo de serviço na gratificação de representação de que trata esta Resolução.

ARTIGO 2º - Compete à Chefia de Gabinete Militar manter permanentemente atualizada a Divisão de Pessoal, quanto ao nome dos integrantes do mencionado serviço e respectivos soldos.

ARTIGO 3º - Os integrantes da Assessoria Militar, mencionados no art. 1º ficam limitados ao número de 40 (quarenta) praças.

ARTIGO 4º- Os encargos decorrentes desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos retroagirão a 1º.02.91, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE
1º Secretário

Deputado WALDOLI VALENTE
2º Secretário

DOAL Nº 255, DE 28/02 A 07/03/1991.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.**